

PROCESSO Nº.001/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes à presente Tomada de Preços.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a aquisição dos seguintes medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, podendo ser éticos, genéricos ou similares, não sendo aceito medicamentos manipulados:

Item	Descrição dos Medicamentos	Apresentação	Quantidade
01	Acebrofilina 10mg/mL. Xarope Adulto. 120 mL	Fr.	300
02	Acebrofilina 5mg/mL. Xarope Infantil. 120 mL	Fr.	100
03	Aceclofenaco 100mg	Comp.	5000
04	Acetilcisteína 600mg.	Env.	360
05	Aciclovir 200mg	Comp.	1000
06	Aciclovir 400mg	Comp.	5000
07	Aciclovir creme 5%	Bisn.	100
08	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp.	10000
09	Ácido acetilsalicílico 100 mg Tamponado	Comp.	1000
10	Ácido Fólico 2mg	Comp.	3000
11	Ácido tranexâmico 50mg/mL. Injetável	Amp.	50
12	Albendazol 400mg	Comp.	200
13	Albendazol 40mg/mL. Suspensão. 30 mL	Fr.	200
14	Alendronato de Sódio 70 mg	Comp.	7000
15	Aliskireno 150mg	Comp.	240
16	Alopurinol 100mg	Comp.	1000
17	Alopurinol 300mg	Comp.	3000
18	Alprazolam 0,25mg	Comp.	2500
19	Alprazolam 0,5mg	Comp.	4000
20	Alprazolam 1mg	Comp.	1000
21	Ambroxol 30mg/5mL. Xarope Adulto. 100 mL	Fr.	300
22	Ambroxol 3mg/mL. Xarope Infantil. 100 mL	Fr.	200
23	Aminofilina 100 mg	Comp.	4000

24	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comp.	2000
25	Amitriptilina 25mg	Comp.	15000
26	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão 250mg/5ml. Suspensão. 75mL	Fr.	100
27	Amoxicilina 250mg/mL. Suspensão. 150mL	Fr.	150
28	Amoxicilina 500 mg	Cáps.	7000
29	Ampicilina 1g Injetável	Fr. - Amp.	200
30	Anlodipina 5 mg	Comp.	10000
31	Atenolol 100 mg	Comp.	4000
32	Atenolol 25 mg	Comp.	5000
33	Atenolol 50 mg	Comp.	3000
34	Azitromicina 500mg	Comp.	4000
35	Azitromicina 600mg. Suspensão	Fr.	200
36	Bambuterol 1mg/mL. Solução. 120mL	Fr.	6
37	Bamfilina 300mg	Drág.	1000
38	Bamfilina 600mg	Drág.	1000
39	Beclometasona, diproprinato 250mcg/dose. 200 doses. Spray	Fr.	40
40	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	Fr. - Amp.	300
41	Betametasona fosfato dissódico 5mg/ml + Betametasona acetato 2mg/ml. Ampola 1 ml	Amp.	100
42	Betametasona, valerato 0,5mg + Gentamicina, sulfato 1mg + Tolnaftato 10mg + Clioquinol 10mg pomada	Bisn.	50
43	Biperideno 2mg	Comp.	4000
44	Bromazepam 6mg	Comp.	4000
45	Budesonida 50mcg/dose. Frasco 100 doses. Suspensão nasal	Fr.	200
46	Bupropiona 150mg	Comp.	180
47	Cálcio, carbonato 500mg + Vitamina D3 400 UI	Comp.	2000
48	Candesartana 16mg + felodipino 5mg	Comp.	180
49	Captopril 25 mg	Comp.	30000
50	Captopril 50 mg	Comp.	25000
51	Carbamazepina 200mg	Comp.	6000
52	Carbamazepina 400mg	Comp.	2000
53	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp.	10000
54	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	1000
55	Carvedilol 25 mg	Comp.	500
56	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	1000
57	Cefalexina 250mg/mL. Suspensão. 60mL	Fr.	100
58	Cefalexina 500mg	Comp.	6000
59	Ceftriaxona 1g. Injetável	Fr. - Amp.	300
60	Celecoxibe 100mg	Comp.	2000
61	Cetoconazol 200mg	Comp.	3000
62	Cetoconazol 20mg + Betametasona, valerato 0,5 mg + Neomicina, sulfato 2,5mg creme	Bisn.	200
63	Cetoconazol 20mg/g. Creme	Bisn.	50

64	Cetoprofeno 100mg. Injetável	Fr. - Amp.	1500
65	Cetoprofeno 50mg/ml. Ampola 2 ml	Amp.	300
66	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg	Comp.	4000
67	Cilostazol 100 mg	Comp.	5000
68	Cilostazol 50 mg	Comp.	7000
69	Cinarizina 25mg	Comp.	2000
70	Cinarizina 75mg	Comp.	2000
71	Ciprofibrato 100mg	Comp.	2000
72	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	6000
73	Citalopram 20mg	Comp.	8000
74	Citidina, fosfato + Uridina, trifosfato + Hidroxicobalamina, acetato.	Cáps.	5000
75	Clonazepam 2,5mg/mL. Gotas. 20 mL	Fr.	300
76	Clonazepam 2mg	Comp.	1500
77	Clopidogrel 75 mg	Comp.	1000
78	Cloreto de Potássio 600mg	Drág.	4000
79	Cloreto de sódio 9,0mg/mL + Benzalcônio, cloreto 0,1mg/mL. Solução Nasal	Fr.	30
80	Clorpromazina 100mg	Comp.	3000
81	Clorpromazina 25mg	Comp.	1500
82	Clortalidona 25mg	Comp.	1000
83	Clotrimazol 10mg/g creme	Bisn.	200
84	Colagenase com clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g. Pomada	Bisn.	25
85	Deltametrina 0,2mg/mL. Xampu. 100mL	Fr.	100
86	Dexametasona 0,5mg/mL. Elixir. 100mL	Fr.	500
87	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5 ml	Amp.	2000
88	Dexametasona 0,1% creme	Bisn.	300
89	Dexametasona 1mg/mL + Neomicina, sulfato 3,5mg/mL + Polimixina B, sulfato 6000 UI/mL. Colírio	Fr.	80
90	Dexametasona 2mg/ml. Ampola 1ml	Amp.	500
91	Dexclorfeniramina, maleato 2mg.	Comp.	2000
92	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/mL. Xarope. 100mL	Fr.	500
93	Diacereína 50mg	Cáps.	4000
94	Diazepam 5mg	Comp.	5000
95	Diazepam 5mg/mL. Injetável	Amp.	50
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	10000
97	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel/creme	Bisn.	250
98	Diclofenaco Sódico 75mg/ml. Injetável	Amp.	2000
99	Digoxina 0,25 mg	Comp.	3000
100	Diltiazem, cloridrato 90 mg	Comp.	1000
101	Dimenidrato 100mg	Comp.	500
102	Dimenidrato 3mg + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100mg/ml. Ampola 10ml	Amp.	10
103	Dimenidrato 50mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/ mL. Ampola 1 ml	Amp.	50
104	Dimenidrato 5mg/mL + Piridoxina, cloridrato 25mg/ml. Gotas. 20 mL	Fr.	150

105	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	10000
106	Dipirona Sódica 500mg/mL. Gotas. 10 mL	Fr.	500
107	Dipirona Sódica 500mg/mL. Injetável. 2mL	Amp.	2000
108	Duloxetina 30 mg	Comp.	180
109	Duloxetina 60 mg	Comp.	180
110	Dutasterida 0,5mg	Cáps.	180
111	Enalapril, maleato 10 mg	Comp.	15000
112	Enalapril, maleato 20 mg	Comp.	15000
113	Enalapril, maleato 5 mg	Comp.	5000
114	Espironolactona 25 mg	Comp.	7000
115	Espironolactona 50 mg	Comp.	2000
116	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Drág.	3000
117	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg	Comp.	5000
118	Fenitoína 100mg	Comp.	2000
119	Fenobarbital 100mg	Comp.	2500
120	Fenoterol, brometo 5mg/mL. Gotas	Fr.	30
121	Finasterida 5mg	Comp.	1500
122	Fluconazol 150mg	Cáps.	200
123	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cáps.	5000
124	Formoterol, fumarato 12mcg/dose + Budesonida 400mcg/dose. 60 Cápsulas para Inalação com inalador	Fr.	1000
125	Formoterol, fumarato 12mcg/dose + Budesonida 400mcg/dose. 60 Cápsulas para Inalação sem inalador	Fr.	2000
126	Furosemida 40 mg	Comp.	8000
127	Gentamicina 80mg/ml. Ampola 1 ml	Amp.	300
128	Ginkgo Biloba 80 mg	Comp.	2500
129	Glibenclamida 5mg	Comp.	15000
130	Glicosamina, sulfato 1,5g sache	Env.	8000
131	Haloperidol 5mg	Comp.	2000
132	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	20000
133	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp.	5000
134	Hidrocortisona 10mg + Neomicina, sulfato 5mg+ Polmixina B, sulfato 10.000 UI/mL. Suspensão otológica	Fr.	50
135	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg. Injetável	Fr. - Amp.	300
136	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio. Suspensão Oral. 200mL	Fr.	500
137	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL. Solução otológica	Fr.	100
138	Ibandronato de Sódio 150mg	Comp.	25
139	Ibuprofeno 300mg	Comp.	6000
140	Ibuprofeno 50mg/mL. Gotas	Fr.	500
141	Ibuprofeno 600mg	Comp.	20000
142	Imipramina, cloridrato 25mg	Comp.	1000

143	Ipratrópio, brometo 0,025%. Gotas 20 mL	Fr.	30
144	Ipratrópio, brometo 0,02mg/dose + Fenoterol, bromidrato 0,05mg/dose. Frasco 200 doses. Inalatório nasal	Fr.	200
145	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comp.	2000
146	Ivermectina 6mg	Comp.	200
147	Lamotrigina 50mg	Comp.	500
148	Levofloxacino 500mg	Comp.	2000
149	Levomepromazina 100mg	Comp.	500
150	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Comp.	5000
151	Levotiroxina Sódica 50mg	Comp.	2500
152	Levotiroxina Sódica 100mg	Comp.	1000
153	Levotiroxina Sódica 25mg	Comp.	2500
154	Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Injetável	Amp.	50
155	Loperamida 2mg	Comp.	1000
156	Loratadina 10mg	Comp.	5000
157	Loratadina 1mg/mL. Xarope. 100mL	Fr.	200
158	Losartana potássica + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg	Comp.	4000
159	Losartana potássica 100 mg	Comp.	3000
160	Losartana potássica 50 mg	Comp.	15000
161	Manidipino, dicloridrato 10mg	Comp.	180
162	Mebendazol 100mg	Comp.	500
163	Mebendazol 20mg/mL. Solução oral	Fr.	200
164	Medroxiprogesterona 150mg/mL. Injetável	Amp.	150
165	Meloxicam 15mg	Comp.	10000
166	Metformina 500mg	Comp.	5000
167	Metformina 500mg + vildagliptina 50mg	Comp.	196
168	Metformina 850mg	Comp.	20000
169	Metilfenidato 10mg	Comp.	500
170	Metoclopramida 4mg/mL. Gotas	Fr.	50
171	Metoclopramida 5mg/ml. Injetável	Amp.	500
172	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comp.	1000
173	Metoprolol, succinato 100 mg	Comp.	3000
174	Metoprolol, succinato 25 mg	Comp.	1500
175	Metoprolol, succinato 50 mg	Comp.	3000
176	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Bisn.	200
177	Metronidazol 400mg	Comp.	4000
178	Metronidazol 40mg/mL. Suspensão. 80mL	Fr.	100
179	Miconazol, nitrato 2%. Creme vaginal	Bisn.	100
180	N-Butilescopolamina , brometo 20mg + Dipirona sódica 2,5g / 5 ml. Injetável	Amp.	2000
181	N-Butilescopolamina , brometo 20mg/ml. Ampola 1ml	Amp.	200
182	N-Butilescopolamina 10mg	Comp.	2000
183	N-Butilescopolamina, brometo 10mg + dipirona sódica 250mg.	Comp.	10000
184	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina, zíncica 250 UI/g. Pomada	Bisn.	300

185	Nimesulida 100 mg	Comp.	4000
186	Nistatina 100.000 UI/mL. Solução oral	Fr.	100
187	Nistatina creme vaginal	Bisn.	200
188	Norfloxacino 400mg	Comp.	4000
189	Omeprazol 20mg	Cáps.	30000
190	Omeprazol 40 mg. Injetável	Fr. - Amp.	600
191	Oxcarbamazepina 300 mg	Comp.	360
192	Pantoprazol 20mg	Comp.	4000
193	Pantoprazol 40mg	Comp.	2000
194	Paracetamol 200mg/mL. Gotas. 10 mL	Fr.	1000
195	Paracetamol 500mg + Codeína, fostato 30mg	Comp.	500
196	Paracetamol 750mg	Comp.	25000
197	Paroxetina, cloridrato 20mg	Comp.	3000
198	Pinavério brometo 100mg	Comp.	500
199	Piroxicam 20mg	Cáps.	5000
200	Polivitamínico sem minerais. Ampola 10 ml	Amp.	300
201	Prednisona 10mg	Comp.	2000
202	Pregabalina 75mg	Cáps.	500
203	Prometazina 25mg	Comp.	1000
204	Prometazina 25mg/ml. Ampola 2 ml	Amp.	300
205	Propafenona 300mg	Comp.	360
206	Propranolol 40 mg	Comp.	10000
207	Propranolol 80 mg	Comp.	1000
208	Quetiapina, fumarato 25mg	Comp.	500
209	Ranitidina 25g/ml. Ampola 2 ml	Amp.	2000
210	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comp.	15000
211	Retinol, acetato 50000 UI/mL + Colecalciferol 10000	Fr.	15
212	Rifamicina Sódica 10mg/mL. Solução Tópica	Fr.	25
213	Risperidona 1mg	Comp.	500
214	Risperidona 2mg	Comp.	1000
215	Risperidona 3mg	Comp.	1000
216	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comp.	1000
217	Rosuvastatina Cálcica 5mg	Comp.	1000
218	Sabonete de Glicerina	Bar.	50
219	Salbutamol, sulfato 120mcg/dose. Frasco 200 doses. Inalatório nasal	Fr.	300
220	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp.	10000
221	Silimarina (Silybum marianum) 200mg	Comp.	1000
222	Simeticona 40mg	Comp.	2000
223	Simeticona 75mg/mL. Gotas. 15mL	Fr.	200
224	Sinvastatina 20mg	Comp.	25000
225	Sinvastatina 40mg	Comp.	10000
226	Sulfadiazina de Prata 1%. Creme	Bisn.	100
227	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/ 5mL. Suspensão. 100mL	Fr.	200

228	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800mg + 160mg	Comp.	2500
229	Sulfato Ferroso 25mg/5mL ferro elementar. Xarope 60mL	Fr.	200
230	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar	Comp.	3000
231	Tiamazol 10mg	Comp.	500
232	Tibolona 2,5mg	Comp.	1000
233	Tramadol, cloridrato 50mg/mL. Injetável. 1mL	Amp.	50
234	Valsartana + Anlodipina 320/10mg	Comp.	1000
235	Valsartana + Anlodipina 320/5mg	Comp.	1000
236	Valsartana + Hidroclortiazida 320/12,5 mg	Comp.	168
237	Valsartana 160 + Anlodipino 5mg	Comp.	280
238	Valsartana 320mg	Comp.	1000
239	Valsartana 80mg	Comp.	1000
240	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	1000
241	Venlafaxina, cloridrato 150mg	Comp.	1000
242	Venlafaxina, cloridrato 37,5mg	Comp.	500
243	Venlafaxina, cloridrato 75mg	Comp.	1000
244	Verapamil 80 mg	Comp.	2000
245	Vitaminas do Complexo B	Comp.	2000
246	Vitaminas do Complexo B Injetável. Ampola 2 ml	Amp.	500
247	Vitaminas do Complexo B. Solução 100mL.	Fr.	50

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.205/2010, de 16 de novembro de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dá outras providências, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **certidão emitida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.3 - O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item **2.2** deste Edital.

2.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item **2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes constituídos, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

3.1 - O envelope nº. 01 deverá conter:

3.1.1 – Certidão de registro cadastral relativa à presente licitação, fornecida pelo Município, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

3.1.3 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

3.1.6 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.7 – caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação;

3.1.8 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.9 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3.1.10 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.11 – certidões negativas do INSS e FGTS;

3.1.12 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.13 - declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.1.14 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.16 - licença sanitária estadual;

3.1.17 - comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

3.1.18 - certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para todos os laboratórios fornecedores dos medicamentos licitados, com informação dos itens referentes ao Certificado de Boas Práticas emitido para o laboratório, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital;

3.1.19 - certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., sendo que deverá estar ordenado de acordo com os itens licitados e estar especificado o número do item ou o nome do produto em cada certificado de registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, sob pena de desclassificação.

3.2 – Os documentos constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.19 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório, o proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.4 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão se cadastrar até o dia 20 de fevereiro de 2014, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

3.5 - O envelope nº. 02 deverá conter proposta financeira em reais na data da abertura das propostas, bem como a marca do produto a ser entregue, seguindo a ordem dos medicamentos (numeração sequencial) do edital, para pagamento conforme previsão constante deste Edital, sendo que a validade dos medicamentos deverá ser igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses. Exigir-se-á, como condição de validade da proposta, a entrega

simultânea ao envelope 02 da proposta em meio digital, para fins de transferência dos dados e impressão correspondente, previamente fornecida pela Administração ao Licitante.

4 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.10 e 3.1.11, pertinentes à “Regularidade Fiscal” do item 3.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.1 - O benefício de que trata o item **4.1**, não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades (conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº. 8.666/93), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações.

5.2 - Para efeitos de julgamento esta Licitação é do tipo menor preço unitário.

5.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item **2.2** deste Edital.

5.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5.2 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item **5.5.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.5.3 - O disposto nos itens **5.5 a 5.5.2** neste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.5.4 - Ocorrendo as situações previstas no item **5.5.1**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a ME ou EPP, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DO PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM LICITADO

O prazo para a entrega dos medicamentos é total e imediato, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, sob pena de desistência tácita e de decair, a Empresa licitante vencedora, do direito à contratação (fornecimento).

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Empresa licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado(a), podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar a ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à Licitação os participantes retardatários.

10.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas.

10.7 - As despesas, objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01. Secretaria e Serviços de Saúde.

2006 - Material Farmacológico

10.8 – Não haverá custo para o fornecimento do Edital, sendo que somente estará à disposição dos interessados junto ao setor de licitações do Município de Faxinalzinho e disponível para download no sitio da Prefeitura de Faxinalzinho www/faxinalzinho.rs.gov.br

10.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 horas às 11:45 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, sita à Av. Lido Armando Oltramari 1225 ou pelo telefone (54) 3546 – 1001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 06 de fevereiro de 2014.

SELSON PELIN
Prefeito Municipal.